



INFORME TÉCNICO SEBES/SUAS Nº 01/ 2021

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES orienta a **execução do Programa de Apoio Social - PAS, no período da pandemia decorrente do COVID 19.**

Considerando o DECRETO Nº 15.207, DE 03 DE JANEIRO DE 2.021 que altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 15.133, de 28 de novembro de 2.020 e decreta a prorrogação da quarentena no Município de Bauru, denominada de “Quarentena Responsável” no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) **até 17 de Janeiro de 2.021**, consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus, orientamos às Organizações da Sociedade Civil que possuem Termo de Colaboração e que executam o **Programa de Apoio Social – PAS, a saber:**

- 1- A aquisição pelo PAS da cesta alimentar/ higiene/ limpeza a partir do mês de janeiro será de acordo com o Anexo 2 do Padrão Normativo 2021.
- 2- **Antes da aquisição do Vale Transporte, o PAS deverá realizar a articulação junto ao CRAS de referência, para verificar a demanda existente deste benefício ou se há a necessidade de substituir os mesmos por outros benefícios eventuais constantes no item 6 do padrão normativo 2021, informando posteriormente o técnico de monitoramento através do e-mail a quantidade e os itens adquiridos.**
- 3- Na eventualidade de recebimento de cestas da Gestão, os benefícios serão acompanhados de declaração específica (a mesma do ano anterior), estas deverão ser assinadas pelos usuários e entregues em **meio físico** na Sebes, no Departamento de Proteção Social Básica – DPSB (sala 12) às **segundas – feiras** para prestação de contas da secretaria e para fins de lançamento no sistema.
- 4- O modelo da planilha (anexo 1) de entrega de benefícios continua o mesmo e deverá ser **digitado** sem abreviaturas, contemplando todos os dados, e encaminhado sempre às **segundas-feiras**, por e-mail às coordenadoras / chefias dos CRAS com cópia para protecaobasica@bauru.sp.gov.br (Anexo 2 – E-mail de todos os Cras)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTDO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

5- O anexo 3 (Termo de Entrega para Prestação de Contas) constante no Informe 3/2020 permanecerá seguindo o mesmo protocolo (para comprovação da entrega de itens adquiridos com o recurso públicos – Termo de Colaboração)

6- Caso haja alguma alteração para a aquisição dos benefícios eventuais nos próximos meses, o Órgão Gestor orientará através de novo Informe.

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária Municipal do Bem Estar Social



Anexo 2 - Emails dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS

CRAS NOVA BAURU

E-mail: crasnovabauru@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRAZ

E-mail: crasferraz@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRADURA MIRIM

E-mail: crasferraduramirim@bauru.sp.gov.br

CRAS TIBIRIÇÁ

E-mail: crastibirica@bauru.sp.gov.br

CRAS SANTA CÂNDIDA

E-mail: crassantacandida@bauru.sp.gov.br

CRAS IX DE JULHO

Email: crasixdejulho@bauru.sp.gov.br

CRAS GODOY

Email: crasgodoy@bauru.sp.gov.br

CRAS JARDIM EUROPA

Email: craseuropa@bauru.sp.gov.br

CRAS NOVA ESPERANÇA

Email: anaalvares@bauru.sp.gov.br



Anexo 3

TERMO DE ENTREGA (PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Declaro que recebi da OSC _____ o Benefício _____.

Data	Quant.	Nome	NIS ou CPF	Assinatura